





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**APROVADO**  
Sessão: 29/12/16  
Assinatura: ANGÉLO CESAR LUCAS  
Presidente

**PROJETO DE LEI CM Nº 138/2016**

**Ementa:** Fixa o Subsídio do vereador para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Cariacica, Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do inciso VI do artigo 29 e XI do artigo 37 da Constituição Federal, do Inciso II do artigo 26 da Constituição Estadual e dos artigos 60 e 61 da Lei Orgânica Municipal,

**APROVA:**

**A Comissão de Finanças e Orçamento**  
Sessão: 29/12/16  
ANGÉLO CESAR LUCAS  
Presidente

**A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**  
Sessão: 29/12/16  
ANGÉLO CESAR LUCAS  
Presidente

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do vereador para vigor na legislatura 2017/2020, no valor de R\$ 8.016,94 (oito mil dezesseis reais e noventa e quatro centavos), em consonância com o inciso VII do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – O vereador investido alternativamente no cargo de Secretário Municipal ou Assemelhado será considerado automaticamente licenciado podendo optar pelo subsídio do mandato, com ônus para o Órgão que preste serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento pertinente e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES**  
5335 Data: 29/12/16  
ES  
Protocolo - Geral  
B. S. S. S.

Plenário Vicente Santório, em 29 de dezembro de 2016.

**MESA DIRETORA**

**ÂNGELO CESAR LUCAS  
PRESIDENTE**

**WELINGTON SILVA  
1º SECRETARIO**

**ROBSON SCHAEFFER  
2º SECRETARIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição em tela tem por objetivo cumprir dispositivos Constitucionais, em especial o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, o inciso II do artigo 29 da Constituição do Estado do Espírito Santo, e a Lei Orgânica Municipal, cuja atribuição é privativa da Câmara Municipal de Cariacica, e inciso II do artigo 25 do Regimento Interno deste Parlamento.

Ante o exposto coloco a matéria em destaque a apreciação dos ilustres parlamentares que compõem este Legislativo, no sendo que façam as devidas Emendas e correções que acharem necessárias, e após Pareceres das Comissões habilitadas, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.

**APROVADO**

Sessão: 29/12/16

\_\_\_\_\_  
ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

A Comissão de Finanças e  
Orçamento  
Sessão: 29/12/16

\_\_\_\_\_  
ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

A Comissão de Legislação Justiça e  
Redação Final  
Sessão 29/12/16  
\_\_\_\_\_  
ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES

5335 Data 29/12/16

ES  
Protocolo "Cariacica"  
Legislativo